



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

E-mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Site: www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11

“Dispõe sobre a adição do inciso XIX do Art. 29 da L.O.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

EMENDA

Art. 1º - O artigo 29 da Lei Orgânica Municipal será acrescido do inciso XIX com a seguinte redação:

“Art. 29:.....

XIX – Fica instituído o 13º subsídio anual aos Vereadores, cujo pagamento será efetuado na 2ª quinzena do mês de dezembro de cada exercício a partir de 2009.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

MANOEL DA SILVA FERREIRA
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal,
na data supra.

THALLITA BARCELONA DE OLIVEIRA PRADO
Diretora Geral